



HOMOLOGO  
04/09/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

*Regina Célia Nareci Bajjo*  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 231/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024**

Concede, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Ji-Paraná, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 018/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 035/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 5 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Ji-Paraná, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD.

Art. 2º Determinar ao Polo de Educação a Distância do Centro de Ensino Dekole, em Ji-Paraná, e ao seu mantenedor o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 018/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Regina Célia Nareci Bajjo*  
Conselheira Regina Célia Nareci Bajjo  
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE N.º 171

Em: 11/09/24

1